

CONTRATO Nº 157/2015**REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 006/2015 – CESAN****CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ALTUS
SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO
S.A.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **SANDRA SILY** e a empresa **ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.**, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 3101, Lote 01, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo – RS, Cep 93.022-715, inscrita no CNPJ sob o nº 92.859.974/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fabio Gustavo Eidelwein, Administrador de Empresas, RG 5048247141 SSP/RS, CPF 534.747.320-72, domiciliado e residente na Rua Luiz Ebling, nº 205, casa 04, São Leopoldo - RS, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE UTR'S QUE UTILIZAM PLC'S DA SÉRIE PONTO, MARCA ALTUS, INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABRANGIDAS PELA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2014.004533**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 2041ª Reunião, realizada em 13/08/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE UTR'S QUE UTILIZAM PLC'S DA SÉRIE PONTO, MARCA ALTUS, INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABRANGIDAS PELA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados:
- MÓDULO INTERFACE ETHERNET MODBUS TCP PO7094;
 - MÓDULO DE 8 ENTRADAS ANALÓGICAS TENSÃO/CORRENTE ALTUS PO1213.

Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças de reposição originais ALTUS dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**,



constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A à CESAN**.

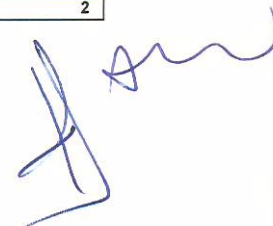
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA N° 006/2015** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/10/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial/2014, na Conta Razão n° **441000002**, Ordem de Investimento n° **AFOGDA10**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** objeto deste **CONTRATO**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 9.674,64 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 3.2 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:
- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Seguros em geral;
 - e) Equipamentos e ferramentas necessários;
 - f) Teste de fabricação dos componentes da marca **ALTUS** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte;
 - g) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais;
 - h) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
 - i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;
 - j) Lucro.
- 3.3 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e



indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.

- 3.4 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.
- 3.5 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto contratado, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos neste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.4 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.5 A eventual reprovação dos **BENS** em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5304/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.9 O local de entrega dos componentes e peças de reposição será no seguinte endereço, **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do transportador.
- 4.10 O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória - ES.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 12** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças de reposição **ALTUS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.
- 10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.4 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.6 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 10.7 Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos bens fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 10.11 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com o FORNECIMENTO, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 10.12 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.14 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 10.15 Entregar os BENS no seguinte endereço:
- **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do transportador, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos materiais.
 - d) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
 - e) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.



- f) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças de reposição ALTUS.
- g) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- i) Responsabilizar-se pela embalagem, carga e transportes dos bens a serem fornecidos.
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
- k) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.
- l) Possibilitar o acesso às informações quanto aos preços praticados;
- m) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.
- n) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso do objeto fornecido por força deste **CONTRATO** violar, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.
- o) Levar imediatamente ao conhecimento da **CESAN** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste **CONTRATO** para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **CESAN**, quando na execução do objeto deste **CONTRATO** ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **CESAN**.
- s) Responsabilizar-se em relação a seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.



w) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.17 A inadiplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.

16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.

16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.



16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

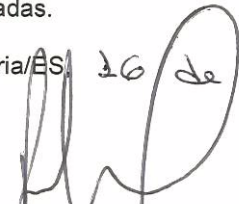
- a) Avaria nos componentes e peças de reposição ALTUS, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças de reposição ALTUS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

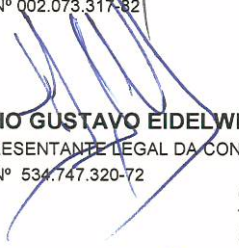
18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2015.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


FABIO GUSTAVO EIDELWEIN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 534.747.320-72

Fabio Gustavo Eidelwein
Altus Sistemas de Automação S/A
Diretor de Integração
CPF: 534.747.320-72

TESTEMUNHAS

Cintia Mendes
Altus Automação S.A.
CPF 945.577.720-72

a)
b)

Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

101

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: AMF CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16/12/2015, até 30/01/2016.

As despesas correrão à conta da **ATIVIDADE:** 36101. 15.541.00013536 - 4.4.90.51.00-ELEMENTO DE

DESPESA: 4.4.90.51.00 Fonte 0142 e 5101, orçamento 2015.

NÚMERO PROCESSO: 69411093. Vitória/ES, 16 de dezembro de 2015.

JOÃO CARLOS COSER
SEDURB

Protocolo 202134

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 024, de 15 de dezembro de 2015.

Aprova o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, do Estado do Espírito Santo.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 15 de dezembro de 2015.

João Carlos Coser
Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB
Protocolo 203372

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 025, de 15 de dezembro de 2015.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2014

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2014.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 15 de dezembro de 2015.

João Carlos Coser
Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB
Protocolo 203374

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO

Nº 157/2015

INEXIGIBILIDADE DE

Nº 006/2015

Proc. nº 2014.004533

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.

OBJETO: Aquisição de componentes e peças de reposição para utilização no reparo de utr's que utilizam plc's da série Ponto, marca Altus, instaladas nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana, no estado do Espírito Santo, abrangidas pela Gerência de Distribuição de Água da CESAN.

VALOR: R\$ 9.674,64 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PRazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos.

Fonte de Recursos: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 16 de dezembro de 2015.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 203243

RESUMO DO CONTRATO

Nº 153/2015

INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO

Nº 004/2015

Proc. nº 2015.014632

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

OBJETO: Fornecimento com entregas fracionadas de componentes e peças sobressalentes para utilização nas manutenções de bombas marca KSB, instaladas nas elevatórias de água e esgotamento sanitário da Grande Vitória, estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 3%** (três por cento).

PRazo de Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.
Fonte de Recursos: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 16 de dezembro de 2015.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 203245

RESUMO DO TERMO ADITIVO

Nº 02 AO CONTRATO

Nº 293/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Fica suprimido o valor inicialmente contratado, no percentual de 50% correspondente a R\$ 180.244,60 com a devida anuidade da Contratada. Fica prorrogado o prazo do Contrato 293/2013 por 12(Doze) meses, contados de 03/01/2016 a 02/01/2017. A fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 180.244,60 (Cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos).

REF.: Processo Nº2015-030071

Vitória, 16 de Dezembro de 2015

A DIRETORIA
Protocolo 203240

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Julia Brum Orecchio

RECESSO: 30 (trinta) dias de recesso regulamentar, a partir de 09/12/2015, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

DATA DA RESCISÃO: a partir de 08/01/2016, conforme cláusula 12ª, letra "g", do Contrato de Estágio.

Vitória, 15 de dezembro de 2015.

PAULO RICARDO TORRES MEINICKE
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 203291

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar nº 372 de 29/06/2006.

RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, ao servidor Adalberto Moura Rodrigues Neto, a partir de 14/12/2015.

Vitória, 10 de dezembro de 2015.

SERGIO MUNIZ GIANORDOLI
Diretor Geral
Protocolo 203070



A Imprensa Oficial do Espírito Santo está com um novo Sistema de Publicação.



Consulte a Instrução Normativa do DIO/ES nº 001/2014, publicada no dia 28/03/2014, e fique por dentro dos procedimentos para publicação de matérias no Diário Oficial.

Imprensa Oficial do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, Vitória, ES - 29050-625
(27) 3836.8929 | www.dio.es.gov.br

